



**PROJETO DE LEI N. 15/2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.790/2022 PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Povo do Município de Cordisburgo**, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei trata da alteração da alteração da Lei n. 1.790/2022 para fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município.

**Art. 2º** - O vencimento para as categorias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE), será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 horas semanais, sendo de responsabilidade da União.

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os anexos I e II da Lei n. 1.790/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I  
PARA ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

Cargo/Função	Carga/Horária Semanal	Vínculo	Vagas	Habilitação/Qualificação	Remuneração
Enfermeiro ESF	40 horas	Contrato Administrativo	3	Diploma nível superior e registro no órgão competente	R\$ 2.453,68
Técnico de Enfermagem ESF	40 horas	Contrato Administrativo	6	Certificado de conclusão de 2º grau completo e diplomação na área.	R\$ 1.212,00
Médico ESF	40 horas	Contrato Administrativo	3	Diploma de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R\$ 13.000,00
Cirurgião Dentista ESF	40 horas	Contrato Administrativo	2	Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia - CRO	R\$ 3.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) ESF	40 horas	Contrato Administrativo	2	Diploma nível médio e registro no órgão competente	RS 1.212,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) ESF	40 horas	Contrato Administrativo	20	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial, além dos demais requisitos da Lei 11.350/2006.	RS 2.424,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40 horas	Contrato Administrativo	4	Ensino Médio e Curso de Formação Inicial, além dos demais requisitos da Lei 11.350/2006.	RS 2.424,00

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2) Atribuições específicas a cada profissional: Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

(...)

g) Do Agente de Combate a Endemias:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

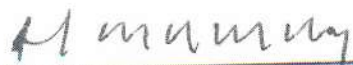
VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

**Art. 4º-** Faz parte desta Lei a estimativa de impacto financeiro, conforme anexo único.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, data da Publicação da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 26 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO ÚNICO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000**

**CONSIDERANDO:**

- ✓ Projeto de Lei nº 15/2022 que "dispõe sobre a alteração da lei n. 1.790/2022 para fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município".

Cálculos consideram alterações retroativas a maio de 2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	21.005.321,64	24.258.846,82	23.424.207,18	24.185.493,91	24.911.058,73
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.726.199,14	9.668.132,99	10.681.262,20	11.104.793,95	11.715.557,62
Percentual de aplicação	41,54%	39,85%	45,60%	45,92%	47,03%

1.1 – 2020 e 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

**2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:**

Receita Corrente Líquida apurada com base na média dos exercícios de 2020 e 2021:  
•  $(21.005.321,64 + 24.258.846,82) / 2 = 22.632.084,23$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

- Considerando uma perspectiva mais conservadora para a realização da receita, de forma a resguardar a administração quanto à possibilidade de incorrer em excesso de gastos com pessoal, tendo em vista que a arrecadação de 2021 foi bastante atípica.

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

### 3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Gastos com Pessoal realizado em janeiro a junho/2022: **4.689.013,84**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de julho/2022 e 13º salário, considerando a folha realizada em julho (patronal simulado) como base para o exercício:

- $695.459,04 + \text{patronal} = 841.505,44$
- $841.505,44 \times 7 + (841.505,44 / 3 \text{ (1/3 de férias)}) = 6.171.039,89$

3.3 – Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente da alteração da lei n. 1.790/2022 para fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias do Município com base na EC 120/2022, conforme levantamento enviado pelo responsável do RH da Prefeitura:

- 3.3.1 – Reajuste decorrente da concessão do Piso Salarial:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)						
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	A partir de MAIO/2022
Agente Comunitário de Endemias	4	1.550,00	242,40	376,40	2.168,80	80.968,68
Agente Comunitário de Saúde	15	1.550,00	0,00	325,50	1.875,50	262.570,00
Agente Comunitário de Saúde	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						343.538,68

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)						
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	A partir de MAIO/2022
Agente Comunitário de Endemias	4	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	120.450,18
Agente Comunitário de Saúde	15	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	451.688,16
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	90.337,63
						662.475,97

Diferença da situação atual para situação proposta:	318.937,29
---	------------

- 3.3.2 – Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 - Centro - CEP: 35780-000 - TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

## TOTAL ATUALIZADO

Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	A partir de MAIO/2022
Agente Comunitário de Endemias	4	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	120.450,18
Agente Comunitário de Saúde	15	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	451.688,16
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	90.337,63
						662.475,97

## PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	A partir de MAIO/2022
Agente Comunitário de Endemias	4	0,00	242,40	559,94	802,34	29.954,03
Agente Comunitário de Saúde	15	0,00	242,40	559,94	802,34	112.327,60
Agente Comunitário de Saúde	3	0,00	242,40	559,94	802,34	22.465,52
						164.747,15

Diferença da situação atual para situação proposta:

**-497.728,82**

## Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal realizada até junho/2022 (3.1)

4.689.013,84

Projeção Despesa com pessoal a partir de julho/2022 (3.2)

6.171.039,89

Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação Piso Salarial ACE/ACS (3.3.1)

318.937,29

Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.3.2)

(497.728,82)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 - Centro - CEP: 35780-000 - TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

Gastos com Pessoal 2022

10.681.262,20

3.4 - Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente da remuneração introduzida pela lei federal nº 12.994/2014 e emenda constitucional 120/2022, para 2023:

- 3.4.1 - Realjste decorrente da concessão do Piso Salarial:

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)						
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Agente Comunitário de Endemias	4	1.350,00	242,40	376,40	2.168,80	115.469,55
Agente Comunitário da Saúde	15	1.350,00	0,00	325,50	1.875,50	375.100,00
Agente Comunitário de Saúde	3	1.623,93	0,00	341,03	1.964,96	78.598,21
						569.367,76

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)						
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Insalubridade	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Agente Comunitário de Endemias	4	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	172.071,68
Agente Comunitário de Saúde	15	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	645.268,80
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34	129.053,76
						946.394,24

Diferença da situação atual para situação proposta:

377.026,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

- 3.4.2 – Diminuição dos gastos com pessoal decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 20/2022.

TOTAL ATUALIZADO					
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	4	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34
Agente Comunitário de Saúde	15	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	242,40	559,94	3.226,34
					946.394,24

PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS					
Cargo	Quant.	Vencimento	Insalubridade	Patronal	Total Mensal
Agente Comunitário de Endemias	4	0,00	242,40	559,94	802,34
Agente Comunitário de Saúde	15	0,00	242,40	559,24	801,64
Agente Comunitário de Saúde	3	0,00	242,40	559,24	801,64
					235.185,07

Diferença da situação atual para situação proposta:

**-711.209,17**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)


Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal realizada até junho/2022 (3.1)	4.689.013,84
Projeção Despesa com pessoal a partir de julho/2022 (3.2)	6.171.039,89
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação Piso Salarial ACE/ACS (3.4.1)	377.026,48
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes de adequação EC 120/2022 (3.4.2)	(711.209,17)
<b>Gastos com Pessoal 2023</b>	<b>10.525.871,04</b>

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $10.525.871,04 + 5,5\% = 11.104.793,95$

3.6 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 08 de agosto de 2022.

  
**Prefeito Municipal**  
José Maurício Gomes  
Prefeito  
Município de Cordisburgo

  
Contabilidade

  
Departamento Pessoal  
Andréa Félix de Souza  
MSP 017881 - Aux. Administrativo I  
Recursos Humanos

  
Lyliane Bastos Ramos  
Controladora Interna  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO**  
**Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Mauricio Gomes  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Eleuza Ferreira Barbosa  
Assessora Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

]

**DECLARAÇÃO**

**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000**

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 15/2022, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício Gomes

**Prefeito Municipal**

**Importante:** Destacamos que a arrecadação nos exercícios de 2020 e 2021 vem sendo atípica em decorrência de transferências de recursos para prevenção e combate a pandemia, portanto faz-se necessário acompanhar mensalmente a arrecadação das receitas correntes, já que uma eventual queda pode comprometer o cumprimento dos percentuais por parte da administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

**MENSAGEM N. 11/2022**

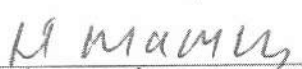
Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que *“Dispõe sobre a alteração da lei n. 1.790/2022 para fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município”*. O presente projeto tem o propósito de fixar o piso salarial dos Agentes de que trata a Lei Federal n. 11.350/2006, com base na Emenda Constitucional n.120/2022.

De acordo com o texto legal, o valor do piso não será inferior a 2 salários mínimos, sendo fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme as Portarias GM/MS n. 1.917 e 2.109/2022. Portanto, em observância ao Princípio da Reserva Legal, é imprescindível a adequação do Piso Salarial dos Agentes no território Municipal como forma de assegurar o fiel cumprimento da Emenda Constitucional.

Ademais, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 26 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,  
Ney Geraldo de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta/

Recebido em 11/08/2022  
